SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**92 RO de 08 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	CEEST/MS n.392/2026	
Referência:	Documento id: 1198327 do Processo nº P2026/058441-4	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a Súmula-91ª Reunião Ordinária da CEEST de 10-09-2026
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Súmula-91ª da Reunião Ordinária da CEEST de 10 de setembro de 2026, **DECIDIU** por aprovar a Súmula-91ª Reunião Ordinária da CEEST de 10 de setembro de 2026. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de outubro de 2026.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**92 RO de 08 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	CEEST/MS n.393/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027355-9	
Interessado:	Bárbara Lanzarini Bambil	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº F2026/027355-9, considerando que a profissional interessada Bárbara Lanzarini Bambil, requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31° da Resolução n° 1.152/2025 do Confea e art. 55° da Lei n° 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução n° 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Certificada em 23/10/2020, pela Universidade Cruzeiro do Sul, pela conclusão do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora que deferiu a Reabilitação do Registro Definitivo da profissional que terá as atribuições da Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4° da Resolução n. 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de outubro de 2026.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**92 RO de 08 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	CEEST/MS n.394/2026	
Referência:	Processo nº J2026/012482-0	
Interessado:	Protmar - Engenharia E Seguranca Do Trabalho Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº J2026/012482-0, considerando que a empresa PROTMAR - ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA da cidade de Colorado/PR requer o visto no CREA-MS para atuação na área de Engenharia de Segurança do Trabalho. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora que deferiu o visto da empresa PROTMAR - ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. de Produção e Eng. de Segurança do Trabalho Carlos Eduardo Sanches, ART n. 1320260042457. Podendo o visto ser prorrogado até 30/10/2026, com apresentação de nova Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/PR, com validade para o exercício. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de outubro de 2026.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**92 RO de 08 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	CEEST/MS n.395/2026	
Referência:	Processo nº F2026/022924-0	
Interessado:	Eder Benevides De Freitas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº F2026/022924-0, considerando que o profissional interessado Eder Benevides de Freitas, requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31° da Resolução n° 1.152/2025 do Confea e art. 55° da Lei n° 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução n° 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Certificado em 05/03/2016, pelo Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande, pela conclusão do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora que deferiu a Reabilitação do Registro Definitivo do profissional que terá as atribuições do artigo 4° da Resolução n° 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de outubro de 2026.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**92 RO de 08 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	CEEST/MS n.396/2026	
Referência:	Processo nº F2026/020872-2	
Interessado:	Leandro Da Silva Passarini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº F2026/020872-2, considerando que o profissional interessado Leandro da Silva Passarini, requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31° da Resolução n° 1.152/2025 do Confea e art. 55° da Lei n° 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução n° 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Certificado em 24/03/2018, pela Centro Universitário da Grande Dourados, pela conclusão do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora que deferiu a Reabilitação do Registro Definitivo do profissional que terá as atribuições do artigo 4° da Resolução n° 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de outubro de 2026.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**92 RO de 08 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	CEEST/MS n.397/2026	
Referência:	Processo nº F2026/025044-3	
Interessado:	Andréia Sandrine Da Silva Santana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora pelo Deferimento da Solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº F2026/025044-3, considerando que a Profissional Interessada, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO ´LATO SENSU´ em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Recebeu certificado em 21 de junho de 2023, pela FACULDADE EDUCAMAIS - UNIMAIS, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO ´LATO SENSU´ em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com carga horária de 740 (setecentas e quarenta) horas/aulas. Considerando que a profissional teve sua Colação de Grau em 14/08/2015 no curso de Engenharia Produção; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação em 17 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023, conforme Certificado; Considerando que o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho (EAD) está devidamente cadastrado no Crea-SP. Estando em ordem a presente documentação, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora que deferiu a Anotação das Atribuições constantes da Lei n. 7.410/85, do Decreto n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n°. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de outubro de 2026.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**92 RO de 08 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	CEEST/MS n.398/2026	
Referência:	Processo nº F2026/061898-0	
Interessado:	Sérgio Ciriaco Dos Santos	

- **EMENTA:** Deferimento da Solicitação de Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado da Conselheira Engenheira Química e Segurança do Trabalho Gleice Copedê Piovesan, referente ao protocolo nº F2026/061898-0, considerando que trata-se o presente processo do profissional interessado Engenheiro de Produção Sérgio Ciriaco dos Santos, que requer à este Conselho a inclusão do título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. O profissional interessado, concluiu a graduação em 29/08/2025 (diploma), e requer a inclusão de novo título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo, constatamos que o interessado, foi certificado como especialista em 26 de agosto de 2026, pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no período de julho/2025 a julho/2026, com carga horária de 680 horas/aulas, modalidade EAD. Desta forma, considerando que resta comprovado que o interessado, concluiu o Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção – EAD, na data de 04/07/2025 sendo Diplomado em 29/08/2025 (conforme prova o Diploma legal constante no Processo nº: F2026/059772-9), mas iniciou a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho na data de julho/2025, ou seja, antes da conclusão da graduação. Considerando que em análise ao Histórico Escolar de graduação do profissional interessado, verificamos que o mesma concluiu o curso de graduação no período letivo de 2025/1 (primeiro semestre); Considerando que o profissional interessado, a época do início do seu curso de pós-graduação, já tinha praticamente concluído 100% (cem por cento) do seu curso de graduação; Considerando que a instituição de ensino, que ministrou o curso de pós-graduação, autorizou o profissional interessado a cursar, concomitantemente, a graduação e a pós graduação em engenharia de segurança do trabalho; Considerando que o curso de pós-graduação pela qual o profissional interessado foi certificado, está devidamente cadastrado no Crea-MS. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela concessão a anotação do Curso de pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de segurança do Trabalho, com carga horária de 680 horas/aula, modalidade EAD, ministrado pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, da cidade de Dourados-MS, em favor do profissional Engenheiro de produção Sérgio Ciriaco dos Santos, com atribuições do artigo 4° da Resolução n° 359/91 do Confea. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Keiciane Soares Brasil.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de outubro de 2026.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST